DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Decisão do Prefeito	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 124/20

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2831, Art. 5º, Inciso I, de 07 de Novembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.02.01 – Administração e Finanças				
33	3.3.90.93.00	04.123.0003.2003	Indenizações e Restituições	
			Vínculo 01.110.000	2.000,00
02.07.02 – Vigilância em Saúde				
114	3.3.90.39.00	10.305.0007.2015	O.Serv.Terceiro Pessoa Jurídica	
			Vínculo 05.303.001	10.000,00
			TOTAL	**12.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01 – Administração e Finanças				
28	3.3.90.39.00	04.123.0003.2003	O.Serv.Terceiro Pessoa Jurídica	
			Vínculo 01.110.000	2.000,00
02.07.04 – Vigilância em Saúde				
119	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de Consumo	
			Vínculo 05.304.001	10.000,00
			TOTAL	**12.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 07 de outubro de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 125/20

Dispõe sobre a extinção de unidade escolar de ensino infantil, Associação Bocainense de Proteção à Infância, A.B.P.I Escola de Ensino Infantil "Pica-Pau".

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Considerando que a escola de ensino infantil, Associação Bocainense de Proteção à Infância, encontrava-se desativada desde março de 2.013;

Considerando que em 2014 efetivou-se a venda do imóvel pertencente à escola de ensino infantil, Associação Bocainense de Proteção à Infância, ao Poder Executivo;

Considerando ainda o recebimento de correspondência eletrônica da SEDUC-SP, encaminhada pela Diretoria de Ensino de Jaú, em 15/09/2020, com orientações sobre escolas paralisadas há mais de 03 (três) anos consecutivamente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica extinta, para todos os efeitos legais, a escola de ensino infantil, Associação Bocainense de Proteção à Infância, A.B.P.I Escola de Ensino Infantil "Pica-Pau".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 26 de março de 2013.

Bocaina, em 08 de outubro de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

Para: Departamento de Licitações e Contratos

Ref.: Republicação de Certame Licitatório – Pregão 023/2020.

Objeto: "Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, não Perecíveis e Produtos de Padaria."

Em atenção a solicitação da Diretora de Assistência e Desenvolvimento Social –Ana Lúcia Bueno de Oliveira, conforme folha 268 dos autos do processo, DETERMINO que seja republicado edital do presente processo licitatório, respeitando-se o devido prazo legal.

Bocaina, 09 de outubro 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Marco Antonio Giro

Prefeito Municipal